CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 311/10
Folha 002
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 165 **/Gab/10** 16 **de** JULHO **de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. de 1450 de 16 de julho de 2010, que "autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, para internação de jovens e adolescentes dependentes químicos e alcoolismo, e dá outras providências", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 311/10
Folha 003
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 205

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1450 de 16 de JUNHO de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA, PARA INTERNAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município pretende com o presente Projeto de Lei, disponibilizar às famílias de Ouro Preto do Oeste, tratamento especial e consistente de pessoas, principalmente crianças e adolescentes, que são dependentes químicos e/ou alcoólatras graves.

O Município não disponibiliza de Centro Especializado, nem tampouco existe no Município de Ouro Preto do Oeste Instituição que atenda essas pessoas que necessitam desse tipo de tratamento.

As pessoas carentes que necessitam desse tipo de tratamento não tem condições de arcar com as despesas do tratamento, e os custos aumentam ainda mais quando os mesmos são obrigados a procurarem Instituições em outros municípios.

Visando ajudar essas pessoas carentes e necessitadas, é que o Município faz a presente proposição.

Inicialmente, o Município está disponibilizando o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que é suficiente para atender 05 pessoas durante o período de 06 meses.

Caso a idéia de certo, e atinja as expectativas, o Município pretende dar continuidade ao convênio, com posterior aprovação em termos a serem vistos.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de JUNHO de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 311/10
Folha 004
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1450 **DE** 16 **DE** JULHO **DE 2010**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA, PARA INTERNAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ n. 07.716.409/001-58, para internação de jovens e adolescentes, dependentes químicos e alcoolismo, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A internação de que trata o caput deste artigo somente será efetivada após a comprovada residência fixa do paciente no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. A comunidade Terapêutica Nova Aliança dispõe de Programas de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social para jovens e adolescentes dependentes químicos e alcoolismo.

Art. 3º. A fase de internação de cada dependente terá duração de 06 (seis) meses, sendo que este prazo poderá ser modificado caso a caso, dependendo da necessidade do internado.

Parágrafo único. O custo semestral com cada internação está orçado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que R$ 500,00 trata-se da primeira mensalidade, e as demais no valor de R$ 400,00, cada.

Art. 4º. Fica acrescida a Lei 1.497 de 13 de outubro de 2009 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, o anexo I constante desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 311/13
Folha 005
Assinatura

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente.

§ 1º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.244.0012.2053 – Desenvolvimento e Apoio Integrado a Família
3.3.50.41.00 – Contribuições
F.R. 001

§2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º. A duração do presente Convênio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

Parágrafo único. Esgotados os recursos previstos no artigo 1º, o Poder Executivo encaminhará novo Projeto de Lei à Câmara Municipal para autorização de novos valores.

Art. 7º. A presente Lei atenderá os encaminhamentos de internação de pessoas de todas as idades encaminhadas pelo Ministério Público, Juízo da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Polícia Civil.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/10
Folha 006
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.716.409/0001-58 MATRIZ		23/11/2005

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CERNA - CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ALIANCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV NOVA ALIANCA	3254	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.987-000	SETOR CHACAREIRO	ROLIM DE MOURA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **20/07/2010** às **16:42:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/07/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Prc 311/10
Folha 007
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 045662010-26002010
Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANCA
CNPJ: 07.716.409/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/05/2010.
Válida até 06/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Certifico que a Entidade denominada Comunidade Terapeutica Nova Aliança, C. N P J 07.716.409/0001-58, com Sede A Av. Morumbi nº 3696, Bairro Olímpico- Rolim de Moura/RO. Encontra-se devidamente Resgistrada no Conselho Municipal de Assistencia Social de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2007

Alécio Carlos Martins
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal
ROLIM de MOURA
Cidade do Coração

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Pro 311/10
Folha 008
Assinatura 01

C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

- CERTIFICADO -

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 90 Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 – (ECA) e de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.294 de 29 de março de 2006, CERTIFICA que a Entidade "COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA", portadora do CNPJ nº 07.716.409/0001-58 sediada na Travessa Nova Aliança, 3254, Setor Chacareiro, nesta cidade de Rolim de Moura - Rondônia, acha-se REGISTRADA nesse CONSELHO, livro de registro A-1 folha 06-B, conforme resolução nº 005 de 04 de junho de 2009.

Esse Registro é válido no período de 06 de agosto de 2009 à 06 de agosto de 2011.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2009.

Paulo Afonso Ribeiro
Presidente do CMDCA/RM
Biênio 2008/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 311/09
Folha 003
Assinatura

TABELIONATO MACHADO
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Valor recebido R$ 1,81
Nº G3AA74671

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 311/10
Folha 010
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 1.255/2006

"Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Nova Aliança".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, inscrita no CNPJ nº 07.716.409/0001-58.

Parágrafo único. A Comunidade Terapêutica Nova Aliança tem sua sede social localizada na Rua Morumbi, 3696, Bairro Olímpico, Município de Rolim de Moura – Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2006; 23º Emancipação; 85º da República e 118º da Independência.

MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
Prefeita do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 31/10
Folha 8
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Nº : 289**
Assessoria de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

101389

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA

ENDEREÇO

TRAVESSA NOVA ALIANÇA, 3254

Bairro: SETOR CHACAREIRO CEP:

UF: RO

ATIVIDADE E ÁREA COMERCIAL

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES

DATA PAGAMENTO ALVARÁ E INICIO ATIVIDADE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

C.N.P.J.: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. :

07.716.409/0001-58

ROLIM DE MOURA(RO), 13 de Maio de 2008.

Adalto José Ramos
Diretor de Receita

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **Nº334 C.T-1**

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

A *COMUNIDADE NOVA ALIANÇA* *COMUNIDADE TERAPEUTA*

Situado à Rua **RUA:TRAVESSA NOVA ALIANÇA,3254** **BAIRRO: SETOR CHACAREIRO**

em **ROLIM DE MOURA/ RO** está autorizada a funcionar

no ramo de **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES**

por terem sido suas instalações inspecionadas e julgadas satisfatórias.

ROLIM DE MOURA RO, Em 14 de MAIO de 20 2010

Válido até 31 / 12 /20 2010

Diretor da Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/10
Folha 013
Assinatura

Estado de Rondônia

Serviço Registral de Imóveis, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ 05.920.913/0001-40

Bel. Algmar José de Mesquita

OFICIAL

Protocolo: 9439 Data: 21.05.2010 Livro: A-2 Folhas: 010vº

Registro Nº.: 2105 Data: 21.05.2010 Livro: A-22 Folhas: 127/127vº

Documento: ATA Nº 08 DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, realizada em 11 de abril de 2010.

Outorgante:

Outorgado:

Apresentante: MARCOS ANTÔNIO DUARTE

Av. Rio Branco, 4449 - Fone/Fax: (69) 3442-1930 - E-mail: guimaimoveis@brturbo.com.br

ROLIM DE MOURA RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 311/10
Folha 014
Assinatura

ILMO SR. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA, OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da Cédula de Identidade RG n.° 510.203-SSP-RO, inscrito no CPF/MF sob o n.° 497.660.312-15., residente e domiciliado na Avenida Maceió, n.° 5198, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO; **vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata n.° 08 de Assembléia Geral Ordinária da Comunidade Terapêutica Nova Aliança de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada em 11 de abril de 2010, bem como sejam procedidas as averbações necessárias, junto ao registro desta entidade.**

N. Termos,

P. deferimento.

Rolim de Moura - RO., 12 de Maio de 2010.

Requerente.

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
MARCOS ANTONIO DUARTE
análoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) nos nossos arquivos. Dou fé.
Em test' _____ do verdadeiro
Valor recebido por firma: R$ 3,20
Rolim de Moura RO, 13/05/2010
Ricardo Machado Borges
Escrevente Autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
G3CR6139

ATA Nº 08 da Assembleia Geral Ordinária da Comunidade Terapêutica Nova Aliança. Pauta Única – Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio 2010/2011. Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez), às 13:00h, nas dependências da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico, sito a Avenida Barão do Melgaço nº 5209, Centro, Rolim de Moura, RO, reuniram-se os diretores, conselheiros e sócios, sendo: Presidente - Marcos Antônio Duarte, Vice-Presidente - Gines Carrillo Garcia Junior, digo, **Presidente** - Marcos Antônio Duarte, brasileiro, casado, ministro religioso, R.G. nº 510.203 SSP/RO e C.P.F. nº 497.660.312-15, residente e domiciliado na Avenida Maceió nº 5198, Centro, Rolim de Moura, RO, **Vice-Presidente** - Gines Carrillo Garcia Junior, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 735.538 SSP/RO e CPF nº 592.704.972-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus nº 4486, Centro, Rolim de Moura, RO, **1º Tesoureiro** - Gilson Aparecido de Farias, brasileiro, casado, comerciante, R.G. nº 481.186 SSP/RO e C.P.F. nº 305.598.552-49, residente e domiciliado na Avenida Salvador nº 4543, Bairro Olímpico, Rolim de Moura, RO, **2º Tesoureiro** - Luiz Antônio Lira, brasileiro, casado, pecuarista, R.G. nº 333.417 SSP/RO e C.P.F. nº 326.154.002-82, residente na Rua Esperantina nº 4478, Bairro Centenário, Rolim de Moura, RO, – **1ª Secretário** - Itamar da Silva Pereira, brasileiro, casado, funcionário público, R.G. nº 520.304 SSP/RO e C.P.F. Nº 595.454.292-91, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho nº 3624, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura, RO; **2º Secretário** - Raimunda Alves Saldanha, brasileira, solteira, funcionária pública, R.G. nº M.2 438.267 SSP/MG e C.P.F. nº 258.802.766-00, residente e domiciliada na Avenida Macapá nº 4067, Centro, Rolim de Moura, RO; os **Membros do Conselho Fiscal**: Jair Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, R.G. nº 532.143 SSP/RO e C.P.F. nº 421.664.542-91, residente e domiciliado na Linha 25 Km 06 Lado Leste, Rolim de Moura, RO, Amós de Barros Eler, brasileiro, casado, comerciante, R.G. nº 289.896 SSP/RO e C.P.F. nº 521.226.732-68, residente e domiciliado na Avenida Macapá nº 4081, Centro, Rolim de Moura, RO, Jayme Gilmar Kalb, brasileiro, casado, comerciante, R.G. nº 832.750 SSP/RO e C.P.F. nº 487.205.429-68, residente e domiciliado na Avenida 25 de agosto nº 5119, Centro, Rolim de Moura, RO; os **membros suplentes do Conselho Fiscal**: Sinandro Lavandoski, brasileiro, casado, eletricista, R.G. nº 418.298 SSP/RO e C.P.F. nº 469.227.092-68, residente à Rua Rio Verde nº 5162, Centro, Rolim de Moura, RO, José Carlos dos Santos, brasileiro, casado, R.G. nº 711.925SSP/RO e C.P.F. nº 657.995.932-00, residente a Av. Espírito Santo nº 4932, Bairro Beira Rio, Rolim de Moura, RO, e Elias Ferreira de Souza, brasileiro, casado, R.G. nº 3.987.504SSP/MG e C.P.F. nº 305.605.602-06, residente a Rua Tocantins nº 6293 Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura RO; também os Sócios Vanildo Araújo de Sousa, brasileiro, casado, empresário, R.G. nº 393.024 SSP/RO e C.P.F. Nº 326.216.392-91, residente na Av. 25 de Agosto nº.5338 centro, Rolim de Moura, RO e Eliseu Alves Vieira brasileiro, casado, professor, R.G. nº 459.749 SSP/RO e C.P.F. nº 457.222.692-04, residente à Rua Rondônia nº 5295, Bairro Jardim Tropical, RO. A reunião foi iniciada com a apresentação de Chapa Única, denominada "Nova Aliança", para composição da Diretoria Executiva para o Biênio 2010/2011, formada pelos seguintes membros: Presidente - Marcos Antônio Duarte, Vice-Presidente - Gines Carrillo Garcia Junior, 1º Tesoureiro - Gilson Aparecido de Farias, 2º Tesoureiro - Luiz Antônio Lira, 1º Secretário - Itamar da Silva Pereira, 2º

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 311/15
Folha 015
Assinatura

Salvador Luiz Paloni
Advogado OAB - 299-A/RO

Secretário - José Carlos dos Santos, todos acima qualificados, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Conselho Fiscal para o Bienio 2010/2011, composto pelos seguintes sócios: MEMBROS - Jair Lopes de Oliveira, Amós de Barros Eler e Jayme Gilmar Kalb e SUPLENTES - Sinandro Lavandoski, Oziel Sobreira Regis e Elias Ferreira de Souza foi eleito por aclamação. Continuadamente, foi empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de todas as suas atribuições legais. Neste ato não havendo mais nada a tratar, eu, Itamar da Silva Pereira, então 1° secretário, lavro, dato e assino a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, assim como pelo Presidente e demais diretores e associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 311/13
Folha 016
Assinatura

Rolim de Moura, 11 de abril de 2010.

Marcos Antônio Duarte
Presidente

Itamar da Silva Pereira
1° secretário

Salvador Luis Pa...
Advogado OAB - 299-A/RO

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA RO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcos Antonio Duarte
Itamar da Silva Pereira
Salvador Luis Pa...
analoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) em nossos arquivos. Dou fé.
Em test° da verdade.
Valor recebido por firma: R$ 2,27
Rolim de Moura RO. 13/05/2010

Bel° Odete Machado Borges Silva Tabeliã
Melquisedeque Ferrão da Silva Tab. Substituto
Renato Pereira da Silva Escrevente Autorizado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
G3CR6144
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2ATOS
G3AK7170

República Federativa do Brasil
Estado de Rôndonia
Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av Rio Branco,4449 - Centro Fone /Fax (69)3442-1930
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo n°. 9439 Fls. 010vo Livro A 2
Registro n°. 2105 Fls 122/123vo Livro A 22
Rolim de Moura RO., 21 de 05 de 2010

☐ Algmar José de Mesquita - Oficial
☒ Rômulo Caetano dos Santos - Oficial Substituto
☐ Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Oficial Substituto

O SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº G2AE8417 FOI FIXADO NA 1ª VIA DESTE DOCUMENTO. (Lei Estadual nº918/2000)

Estado de Rondônia

Serviço Registral de Imóveis, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ 05.920.913/0001-40

Algmar José de Mesquita
OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 31/1/06
Folha 017
Assinatura

Protocolo: 7960 Data: 23.11.2005 Livro: A-1 Folhas: 164

Registro Nº.: 1452 Data: 23.11.2005 Livro: A-15 Folhas: 086 à 090vº

Documento: ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA

Outorgante:

Outorgado:

Apresentante: MARCOS ANTONIO DUARTE

Av. Rio Branco, 4449 - Fone/Fax (0**69) 442-1930 - E-mail: guimaimoveis@nettravelrm.com.br

ROLIM DE MOURA RONDÔNIA

Quem não Registra não é Dono (C.C.B)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/10
Folha 018
Assinatura

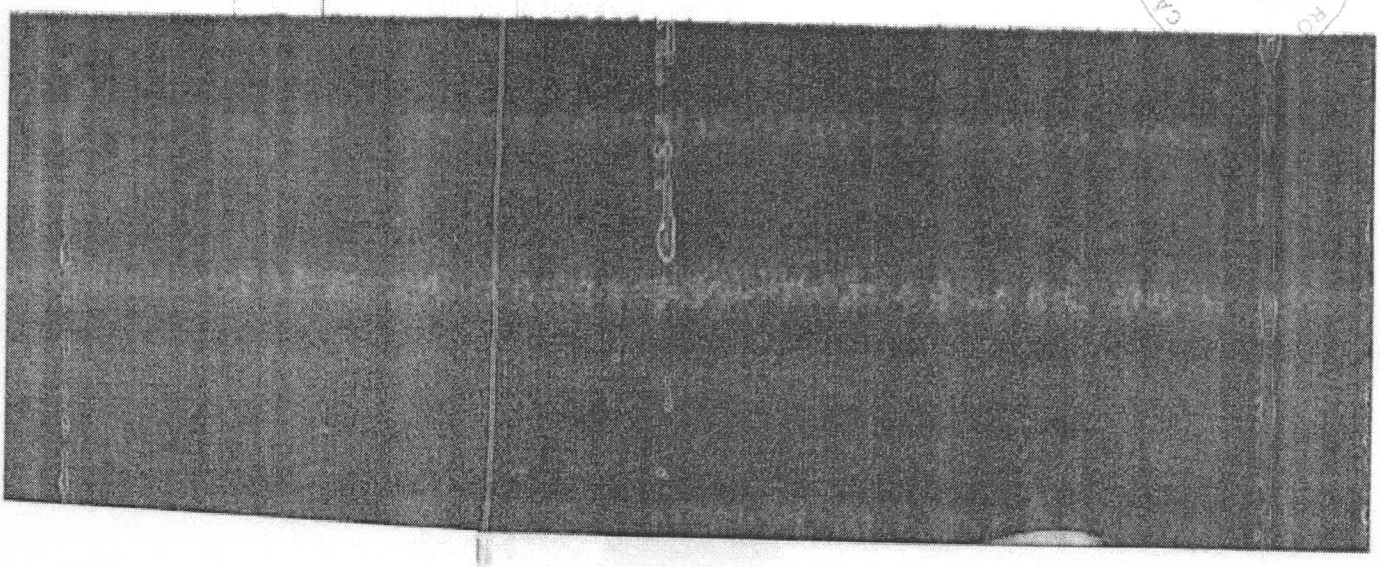

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS

CNPJ: 05.920.913/0001-40

COMARCA DE ROLIM DE MOURA

AV. RIO BRANCO Nº 4449 - CENTRO - FONE (0**69) 442-1930/4424 - CEP 78987-000 - ROLIM DE MOURA

guimaimoveis@netfravelm.com.br

Algmar José de Mesquita

OFICIAL

CERTIDÃO

Certifico que a "**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**", com sede na Rua Morumbi, n.º 3696, Bairro Olímpico, nesta Cidade e Comarca de Rolim de Moura-RO; adquiriu sua ***Personalidade Jurídica*** em virtude de sua inscrição feita sob o n.º 1.452, às Fls. 086 à 090vº do Livro n.º A-15, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em data de 23 de novembro de 2005. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (23.05.2005). Eu, ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA, Oficial, digitei, subscrevo e assino.

Algmar José de Mesquita

02AB5721

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/05
Folha 09
Assinatura

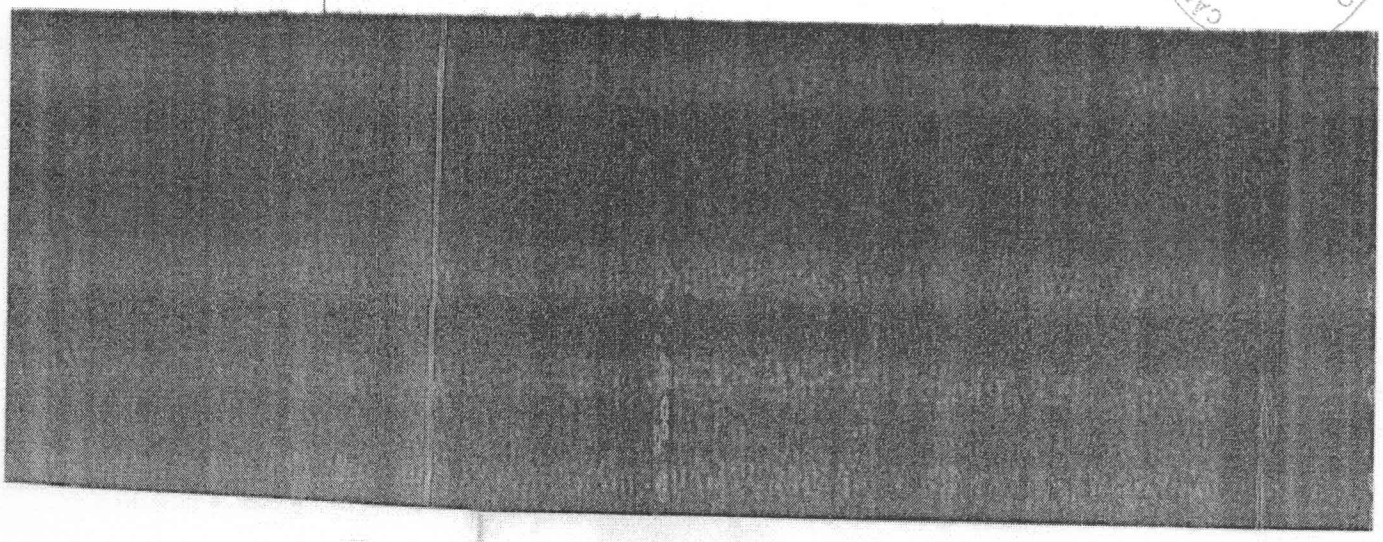

ILMO SR. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA, OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO.

MARCOS ANTONIO DUARTE, brasileiro, casado, Ministro Religioso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 510.203-SSP-RO., inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.660.312-15, residente e domiciliado na Avenida Maceió, n.º 5198, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura-RO., Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro **do ESTATUTO SOCIAL da Comunidade Terapêutica Nova Aliança, bem como sejam procedidas as averbações necessárias, junto ao registro desta entidade.**

N. Termos,

P. deferimento.

Rolim de Moura - RO., 17 de novembro de 2005.

Pr. Marcos A. Duarte
CPF 497.660.312-15

Requerente

G3883198

TABELIONATO MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 311/10
Folha 020
Assinatura

02

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA.

ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. - Sob a denominação **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA,** fica constituída esta associação de caráter cristão, com fins não lucrativos, de índole democrática, com sede, à Rua Morumbi, 3696, Bairro Olímpico, em Rolim de Moura - Rondônia.

Parágrafo único: **A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**, não formalizará qualquer posição favorável ou contrária, em relação a qualquer regime, sistema ou partido político.

Art. 2º. – **A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**, é entidade que congrega pessoas cristãs com espírito voltado para a defesa do ser humano.

Art. 3º. – A duração da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA,** é por prazo indeterminado, e em caso de dissolução da mesma, o destino do patrimônio ficará a critério da Assembléia Geral que o destinará para entidades congêneres, sendo o ano compreendido no período de 1º. De Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 4º. – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**, poderá ser extinto:

I. Através de Assembléia Geral, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios.

II. Pelo não cumprimento dos seus objetivos

III. Quando tenha alterado a sua forma jurídica

Art. 5º. – A **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, tem por finalidade e objetivo:

I. "Atuar na prevenção da dependência de álcool e outras drogas, e no tratamento do dependente e seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 31/13
Folha 021
Assinatura

03

II. Pleitear e denunciar, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, mantendo-se em perfeita harmonia com os mesmos, contra atos e fatos que venham a ser lesivos à formação e proteção do menor, notadamente no que diz respeito à Legislação sobre direitos e resguardo das crianças, e adolescentes;

III. Estudar e fornecer sugestões, propostas e contribuições aos Poderes Legislativos Federal, Estadual e Municipal, para elaboração ou aprimoramento de Leis ou Projetos, que digam respeito aos direitos amparados por este Estatuto;

IV. Criar tantas quantas comissões forem necessárias às finalidades da **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, para que seus objetivos sejam atingidos e sua atuação se faça eficiente;

V. Firmar convênios ou contratos com organizações governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, com a finalidade de obter fundo e tecnologia para o desenvolvimento de seus objetivos.

VI. Receber doações e subvenções de organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de seus objetivos.

VII. Manter espaço físico, para a acomodação de dependentes químicos em regime de internato, com aplicação de terapia no seu tratamento.

VIII. Colaborar com isenção de ânimo, fornecendo seus préstimos e experiências a outras entidades congêneres ou a autoridades de modo geral, sempre que solicitada;

IX. Expressar sua solidariedade a toda entidade com os mesmos objetivos deste Estatuto;

X. "A **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA** é entidade que presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de pessoas".

CAPÍTULO II: DOS SÓCIOS.

Art. 6º. – O quadro associativo será composto por número ilimitado de sócios divididos em três categorias: Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

I. Sócios Fundadores: Aqueles entre os Ativos; cujos nomes constam na Ata de Constituição da **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, sendo efetivos e indestrutíveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Prc 31110
Folha 022
Assinatura

04

II. Sócios **Efetivos**: São os que participam ativamente da **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, escolhidos em Assembléia Geral; sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, fé evangélica ou ideologia política.

III. Sócios **Beneméritos**: São os que por merecimento e excelência dos préstimos à **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, forem indicados e confirmados pela Assembléia Geral.

IV. A admissão de novos Associados se dará pela Assembléia Geral Ordinária, que receberá os nomes por indicação da Diretoria, ou por meio de Requerimento do interessado.

V. A demissão de um associado se dará mediante requerimento apresentado pelo mesmo à diretoria Executiva.

Art. 7°. - São direitos dos Sócios:

I. Tomar parte nas Assembléias Gerais propondo o que for de interesse da **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, discutir, debater, votar e ser votado;

II. Apresentar sugestões, propostas e críticas por escrito às comissões se assim for necessário;

III. Freqüentar e utilizar-se de todas as dependências da sede da **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, inclusive biblioteca, sala de reuniões, respeitando as normas regulamentares;

IV. Representar por escrito, ao presidente, sobre qualquer ato da administração, e recorrer para o **Conselho Fiscal** quando não obtiver resposta satisfatória dentro de 30 (trinta dias);

V. Requerer a convocação da Assembléia Geral, para tratar de assunto previamente designado, desde que o faça em conjunto 1/3 (um terço) de sócios no gozo de seus direitos.

Parágrafo único – Os associados beneméritos, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG
Proc. 311/13
Folha 023
Assinatura

Art. 8º. – **São Deveres dos associados**:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da diretoria;

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

CAPITULO III: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. – São órgãos de Administração da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA:**

I. Assembléia Geral dos Sócios;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 10º. - A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11º. - A Assembléia Geral de Sócios elegerá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

Art. 12º. A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

I. Ordinariamente, no final de cada ano, para apreciar as Contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre os respectivos relatórios, apreciação de novos sócios efetivos admitidos e, a cada 02 (dois) anos, eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 311/13
Folha 024
Assinatura

Art. 13º. – Compete à Assembléia Geral de Sócios:

I. Aprovar a admissão de novos Sócios efetivos e de honra indicados;

II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria Executiva;

III. Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da associação;

V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA;**

VI. Aprovar alterações nos estatutos sociais da associação, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 14º. – A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15(quinze) dias de antecedência, ou via e-mail com 05(cinco) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 50%(Cinqüenta por cento) mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação com 1/3 (um terço) de seus associados, e em terceira convocação com qualquer número de associados

A DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º. – A Diretoria Executiva da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**, nomeada pela Assembléia Geral de Sócios deverá ser constituída pelos seguintes cargos, com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros quando necessário e com aprovação da Assembléia Geral de Sócios:

Art. 16º. - Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno

III. Convocar e presidir a Assembléia Geral

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria

V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 311/10
Folha 025
Assinatura

Art. 17º. - Compete ao Vice-Presidente.

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 18º. - Compete ao Primeiro Secretário.

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 19º. - Compete ao Segundo Secretário.

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 20º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro.

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII. Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º. - Compete ao Segundo Tesoureiro.

I. Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 311/10
Folha 026
Assinatura

Art. 22º. - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e deliberará com a presença da metade dos componentes mais um.

Parágrafo Único – Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos provisoriamente a terceiros mediante procuração assinada pelos membros da Diretoria Executiva, onde, obrigatoriamente, constarão os poderes outorgados, a finalidade da outorga e os prazos de duração do referido mandato.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º. – O Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, será eleito simultaneamente à Diretoria Executiva, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 02(dois) anos.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 24º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Analisar e fiscalizar as ações e a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros, opinando sobre os respectivos relatórios dessas atividades e emitindo pareceres a serem apreciados pela Assembléia Geral de Sócios;

II. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos termos de parcerias;

III. Convocar Assembléia Geral de Sócios a qualquer tempo.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25º. – O Conselho Consultivo é composto de membros convidados pela Diretoria Executiva, referendado pela Assembléia Geral de Sócios. Os membros serão profissionais reconhecidos por seu notório saber na questão atinente ao uso e consumo de substâncias que causam dependência.

Art. 26º. – Compete ao Conselho Consultivo:

I. Prestar assistência à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA** nas diferentes especializações dos membros que o compõe;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 311/13
Folha 027
Assinatura

09

II. Auxiliar a Diretoria Executiva nas suas atribuições;

III. Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral de Sócios.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios, e se dará a cada (02) dois anos, tempo este de cada mandato, por voto direto dos sócios fundadores e os efetivos, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos na forma deste estatuto, concorrendo em uma única chapa para cada órgão administrativo, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – "É lícito aos sócios concorrerem e se candidatarem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal todas as vezes que desejar, podendo exercer a mesma função ou cargo".

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º. - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 29º. – Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Sócios Fundadores, Efetivos e Beneméritos, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado de suas atividades estatutárias. Sendo estes recursos: Nacional, internacional, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 30º. – Os bens patrimoniais da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º. – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral, expressa pela maioria de 2/3(dois terços) dos sócios fundadores e efetivos e nesse caso seus bens patrimoniais líquidos será destinada a pessoas jurídicas que tenham o mesmo objeto social, qualificada legalmente como organização da sociedade civil de interesse público sem fins lucrativos e finalidade similar da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA,** cabendo ao presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da Associação.

Art. 32º. – Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA.**

Art. 33º. – O Presidente da Diretoria Executiva está autorizado a proceder ao registro legal do presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de Sócios.

Art. 34º. – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Fundadores e Efetivos, convocada especialmente para esse fim com a presença de 2/3(dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Rolim de Moura, 06 de Março de 2004

Presidente: Marcos Antonio Duarte

Secretária: Raimunda Alves Saldanha

Advogado:

NIVALDO VIEIRA DE MELO
OAB/RO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo n.º 7960 Fls. 144 Livro A 1
Registro n.º 1452 Fls. 086 a 090 Livro A 15
Rolim de Moura (RO) 23 de 11 de 2005
Algmar José de Mesquita

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
análoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) em nossos arquivos. Dou fé
Em test.º da verdade
Valor recebido por firma R$ 1,72
Rolim de Moura RO 15/11/2005
☐ Odete Machado Borges Silva Tabelia
☐ Melquisedeque Ferrão da Silva Tabelião Substituto
☐ Erivaldo Sant'ana de Almeida Escr. Substituto

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
2 ATOS
Nº G3AE0651
1 ATO
Nº G3BB3201

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1 ATO
Nº G2AB6720

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/10
Folha 028
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Prc 311/10
Folha 229
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROLIM DE MOURA – RO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a Entidade Comunidade Terapêutica Nova Aliança registrada (o) neste Conselho sob o nº 017, com sede à Travessa Nova Aliança nº 3254 Setor Chacareiro Rolim de Moura, CNPJ Nº 07.716.409/0001-58 encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO sob o nº 016.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2.009.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Porto Velho 29 de Maio de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 311/10
Folha 030
Assinatura

ATESTADO DE CADASTRAMENTO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, declara a quem possa interessar que a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, inscrita no CNPJ nº 07.716.409/0001-58, localizada na Travessa Nova Aliança- SETOR Chacareiro nº 3254 em Rolim de Moura- RO. Encontra-se devidamente cadastrada neste Conselho.

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CONEN/RO

Av. Guanabara Liberdade nº 3365
CEP: 76.803.842 Porto Velho – Rondônia
Contatos (69) 3216-5278 /9995-5189
conen_ro@yahoo.com.br